



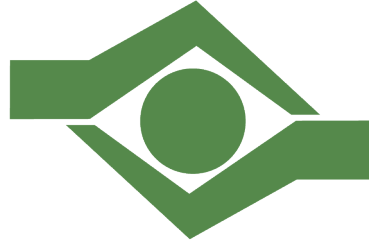
MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDACENTRO

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Sede / Centro Técnico Nacional

MINISTÉRIO
DO TRABALHO



FUNDACENTRO

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAINT – 2019



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDACENTRO

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Sede / Centro Técnico Nacional

ÍNDICE

- I INTRODUÇÃO
- II A INSTITUIÇÃO
- III UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
- IV PLANO DE AUDITORIA
- V AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS
- VI FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT
- VII CONCLUSÃO



I – INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna no âmbito da entidade da Administração Pública Federal Indireta foi criada em decorrência do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 (alterado pelo Decreto nº 4.440, de 25/10/2002), com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Segundo a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, publicada em 11/05/2016 no DOU, a auditoria interna, na Fundacentro, é conceituada como “atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança”.

A referida norma reza também que “as auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como: comitês de risco e controles internos)”.

A competência das auditorias internas é “oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos evitando que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos”.

O Plano Anual da Atividade de Auditoria Interna- PAINT é o instrumento de planejamento que conterá a programação dos trabalhos da unidade de auditoria interna da Instituição para um determinado exercício. Assim sendo, o PAINT será elaborado pela Auditoria Interna com a finalidade de definir temas e macroprocessos a serem trabalhados no exercício seguinte.

O PAINT encontra-se Fundamentado nas regras estabelecidas nos seguintes documentos: Instrução Normativa nº11, de 09/10/2018, da Controladoria Geral da União-CGU, Instrução Normativa SFCI nº 03, de 9 de junho de 2017 (em vigor a partir de 09/12/2017), consonantes com as demais legislações pertinentes e de acordo com as atribuições definidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 (alterado pelos Decretos nºs 4.304 de 16/07/2002, nº 4.440, de 25/10/2002 e 5.481 de 30/06/2005).

O planejamento é um instrumento de vital importância quando se busca qualidade em qualquer área de atuação, sendo um processo de pensar, organizar e traçar objetivos, não podendo ser diferente com a Auditoria Interna, pois o PAINT tem por finalidade básica

enumerar, quantificar e estabelecer, seguindo uma ordem de prioridades, a execução dos trabalhos de Auditoria.

II - A INSTITUIÇÃO

A Fundacentro tem por finalidade a realização de estudos e pesquisas pertinentes aos problemas de segurança, higiene, meio ambiente e medicina do trabalho, com a sede situada na cidade de São Paulo/SP e conta com 04 Unidades Regionais, 06 Unidades Estaduais e 03 Escritórios de Representação, assim distribuídos:

- Sede-CTN – Sede e Centro Técnico Nacional – UG 264001;
- ERMS - Escritório de Representação do Mato Grosso do Sul – UG 264002;
- ERCA - Escritório de Representação de Campinas – UG 264003;
- ERBS- Escritório de Representação de Baixada Santista- UG 264004;
- CRMG - Centro Regional de Minas Gerais – UG 264005;
- CRDF - Centro Regional do Distrito Federal – UG 264006;
- CRPE - Centro Regional de Pernambuco – UG 264007;
- CRBA - Centro Regional da Bahia – UG 264008;
- CEES - Centro Estadual do Espírito Santo – UG 264009;
- CEPR - Centro Estadual do Paraná – UG 264010;
- CESC - Centro Estadual de Santa Catarina – UG 264011;
- CERJ - Centro Estadual do Rio de Janeiro – UG 264012;
- CERS - Centro Estadual do Rio Grande do Sul UG 264013;
- CEPA - Centro Estadual do Pará – UG 264014.

III - UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Fundacentro localiza-se no Centro Técnico Nacional, sede da Fundacentro.

Atribuições: Assessorar a Presidência e demais Unidades da Fundacentro; Promover a interface entre a Fundacentro e os Órgãos de controle interno e externo; executar as atividades da Auditoria Interna; Aprovar e submeter à CGU e à Presidência o PAINT e o RAIN; Elaborar e submeter à Presidência os Relatórios de Auditoria; Aprovar e subscrever o parecer prévio sobre a prestação de contas anual da Fundacentro. Desse modo, esta Auditoria Interna visa assegurar a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacionais da Entidade, buscando alcançar eficiência, efetividade, eficácia e economicidade.

A Auditoria Interna no geral é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração voltada para o exame e avaliação de processos, e

proposição de ações corretivas quando detectados, bem como da qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, definidos para as mesmas.

A Auditoria Interna da Fundacentro, órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, a racionalização dos controles internos administrativos e o apoio técnico ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Controladoria-Geral da União), ao Tribunal de Contas da União e ao controle social. Portanto, fica evidenciado a função da Auditoria Interna que deve ser utilizada como instrumento gerencial, tendo por atividade principal o assessoramento e a avaliação da qualidade do desempenho das áreas meio e fim da instituição, visando contribuir para a maximização dos resultados e efetividade da gestão. Compete ainda a fiscalização da gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, técnica, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, elaborando-se os respectivos relatórios das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas das irregularidades eventualmente detectadas.

A auditoria interna não implanta controles, cabe aos gestores implantá-los. Além disso, a Auditoria Interna se propõe a realizar trabalhos periódicos com metodologia específica, consistindo em atividade de avaliação independente, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia do sistema de controle interno administrativo.

A Auditoria Interna da Fundacentro possui o mobiliário necessário para desempenhar, satisfatoriamente as atividades de auditoria, sendo dotado de computadores, notebook, acesso a internet e impressora multifuncional. Também utilizamos para nos auxiliar nas atividades de auditoria os acessos aos sistemas informatizados da Fundacentro, do SIAFI, do SIAPE, SIASG e do SCDP, Gestão de Materiais e Almoxarifado, Gestão de Patrimonial e Gestão de uso de Veículos, realizando os trabalhos com base nos dados e informações coletadas nesses sistemas de banco de dados.

COMPOSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Fundacentro, pertencente à estrutura organizacional e com vinculação direta à Presidência da Instituição, e se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

A equipe da Auditoria para o exercício de 2019, considerando a atual, é composta por 01 (um) servidor com formação em Ciências Contábeis e 01 (uma) terceirizada, sendo distribuída da seguinte forma:

- Benedito Silva Guimaraes Filho - Analista em C&T Sênior I – na função de chefe da Auditoria Interna;
- Eliana Sales Mendonça – Secretaria, terceirizada.

Sabemos que o quadro de servidores da entidade encontra-se limitado, entretanto, para podermos aprimorar os processos de planejamento, elaboração de normativos, (programa de auditoria, matriz de risco, questionário de avaliação dos controles internos), e um acompanhamento/monitoramento mais eficiente sobre os atendimentos das recomendações da CGU/SP e da Auditoria Interna e da deliberação do TCU, o quantitativo razoável para funcionamento seria de mais dois servidores. A chefia da Auditoria vem



verificando juntos a outras áreas da Fundacentro/SP se há algum servidor (a) com interesse em atuar na auditoria, mas não houve êxito, até a presente data.

Considerando o quantitativo de servidor existente na Auditoria Interna para exercer este volume de atividade, pode-se considerar um grande risco de esta unidade não exercer em plenitude sua finalidade.

IV – PLANO DE AUDITORIA

Fatores considerados na elaboração do plano de auditoria

Rezam os artigos 3º e 4º da Instrução Normativa CGU nº 11, de 09 de outubro de 2018 que:

“O PAINT deve ser elaborado pela UAIG com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano.”

“Na elaboração do PAINT, a UAIG deverá considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada.”

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), documento previsto na IN nº 01/2007 da Secretaria Federal de Controle Interno e na IN CGU nº 11/2018, da Controladoria Geral da União (CGU) é um instrumento de planejamento das atividades de auditoria interna das entidades da administração indireta do Poder Executivo Federal.

A estrutura do PAINT contempla os itens previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 11/2018-CGU:

Art. 5º O PAINT conterá, no mínimo:

- I-** relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção;
- II-** relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos;
- III-** previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor interno governamental, incluindo o responsável pela UAIG;
- IV-** previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada;
- V-** relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;



VI- indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT;

Em reunião com a Presidente e os Diretores, solicitamos sugestões de temas a serem auditados em 2019, considerando os riscos institucionais de acordo com a percepção de cada gestor, pois a colaboração dos gestores é de grande importância na busca da condução de um planejamento de ações de auditoria, levando em consideração a falta da matriz de risco, contudo, nenhum dos presentes na reunião atendeu ao solicitado, talvez seja em função do período conturbado, em decorrência da liberação do recurso orçamentário, e teriam que focar nas licitações pendentes.

A Auditoria Interna não instituiu o mapeamento por meio de matriz de risco, nem a Fundacentro instituiu processo formal de gerenciamento de riscos, na busca de solucionar esse problema e evitar que toda a força de trabalho da Auditoria Interna fosse destinada a um único macroprocesso, foi utilizado como parâmetro, o modelo que buscou priorizar as ações levando em consideração os riscos inerentes a cada área sob a ótica desta auditoria interna e o critério de periodicidade da última auditoria realizada na unidade. Neste sentido foi selecionado 4 (quatro) Unidades Descentralizadas utilizando o critério de periodicidade, e os macroprocessos de “Infra estrutura” (contratos de Manutenção Predial, Apoio Administrativo e vigilância), Patrimonial, frota de veículos, promoção funcional e capacitação. Assim, evitamos o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente. Também estimamos horas para ação de capacitação do servidor da Auditoria Interna buscando o fortalecimento das atividades de auditoria interna.

Uma vez escolhidos os macroprocessos levando em consideração a relevância e a vulnerabilidade foi adotada os critérios de materialidade e o tempo da última ação de auditoria que faz parte dos macroprocessos escolhidos.

- A. **Macroprocesso 1-** Gestão Orçamentária e Financeira (**execução das despesas**)
- B. **Macroprocesso 2-** Gestão de Patrimonial (**bens móveis**)
- C. **Macroprocesso 3-** Gestão de Pessoal (Auxílio moradia, e o adicional de insalubridade e periculosidade).
- D. **Macroprocesso 4-** Gestão de suprimento de bens e serviços (processo licitatório, dispensa de licitação, contrato de serviços contínuo.)

Os trabalhos de Auditoria em 2019 deverão ser desenvolvidos na sede da Fundacentro e nas Unidades descentralizadas dos estados Rio Grande do Sul - CERS, Santa Catarina - CESC, Pará- CEPA e Minas Gerais - CRMG. As atividades terão pontos de similaridade com as exercidas pelos Órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, podendo desenvolver atividades específicas.

- a) **Assessoramento da gestão-** A Auditoria intende ser um papel fundamental que deve ser visto com um órgão assessor e não meramente um órgão fiscalizador. Para tanto a Auditoria Interna atende sempre que lhe é solicitado á Presidência, Diretores e as Unidades descentralizadas, prestando assessoramento direto aos mesmos, inclusive a nossa participação nas reuniões do Conselho Curador desta Instituição;
- b) **Interlocução com os Órgãos de Controles-** Todos os assuntos advindos dos órgãos de controles sejam eles Controladoria Geral da União- CGU ou Tribunal



de Contas da União- TCU,... tendo em vista que Auditoria Interna é o órgão interlocutor entre a gestão e os referidos órgãos de controle;

- c) **As Unidades Descentralizadas** – Por tratar-se de Unidade sensível da gestão, considerando que as mesmas não recebem qualquer tipo de auditoria externa, e executa direto os recursos públicos a elas repassados, requer uma avaliação completa na gestão contábil e financeira que propiciam o funcionamento da Unidade descentralizada. Ou seja, gestão de aquisições, pagamentos, almoxarifado, patrimônio veículos e contratos;
- d) **Gestão de Pessoas** - Face às peculiaridades inerentes a cada um dos assuntos (servidores ativos, inativos e pensionistas), concessão de licenças, auxílios, benefícios e os programas de capacitação/qualificação e progressão funcional;
- e) **Capacitação** - Contempla a perspectiva da participação do servidor em eventos educacionais e de capacitação, que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas, na modalidade presencial e /ou à distância;
- f) **Monitoramento** - também incorporado ações de monitoramento das nossas recomendações e o atendimento de demandas externas proveniente da CGU e TCU;
- g) **Atividade de acompanhamento e suporte as Auditorias** – esta atividade compreende, apoio operacional as equipe da CGU e TCU, quando são realizadas auditorias ou fiscalização in loco.
- h) **Demanda** – Por meio do ofício nº9437/2018/ CGTS/DSII/SFC-CGU

O presente Plano de Atividades de Auditoria Interna - PAINT tem como escopo a realização de auditorias em setores e Unidades que englobam áreas fins e meio da Fundacentro e apontará, mediante seus relatórios, as constatações e recomendações resultantes de suas análises.

Procura-se a partir das atividades planejadas, para o exercício de 2019, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia e dos demais princípios administrativos.

Pretende-se com a execução das ações, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos nas diversas áreas. Permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades da Instituição.

V - AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS

Os trabalhos de auditoria serão realizados segundo as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal e as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetivando o acompanhamento da gestão dos recursos executados.

Em complemento às ações já informadas no Quadro I do Plano de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2018, a gestão da Auditoria Interna da Fundacentro compreende ações de controle na área de gestão de pessoas, gestão financeira e orçamentária, gestão patrimonial, gestão de suprimentos de bens e serviços e gestão operacional e aquisições.

- I. A Presidência da instituição tem como prática promover reuniões com as Diretorias, Auditoria Interna e área Jurídica (reuniões técnicas com os gestores) mensalmente



e, a cada dois meses, reunião do Conselho Curador, todas consideradas importantes para a instituição, tendo em vista que as decisões tomadas pelo grupo de gestores têm respaldo legal e jurídico. A participação da Auditoria Interna tem como foco orientar/assessorar os gestores, na utilização dos procedimentos, seguindo os normativos vigentes e, também, sanar eventuais dúvidas na elaboração e implantação dos atos, de forma que nestes estejam refletidos os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, a legalidade. A ação de Assessoramento à Gestão, também ajuda a extrair alguns diagnósticos do ponto de vista de Auditoria, de processos que necessitarão de uma avaliação por parte da Auditoria Interna, de forma a mitigar os riscos de gestão.

- II. Nas ações que serão realizadas nas Unidades Descentralizadas, iremos focar nas ações de controle nas áreas de gestão de pessoas; gestão financeira e orçamentária; gestão patrimonial; gestão de suprimentos de bens e serviços e operacional da Instituição, objetivando a eficiência, a eficácia e a efetividade. A Auditoria Interna atuará na avaliação da regularidade dos processos licitatórios, que podem ser por dispensa de licitação, inexigibilidade ou pregão, por meio do sistema SIAFI, se as despesas correntes e de capital foram executadas e se estavam de acordo com a finalidade. Os pagamentos correspondem aos objetos que foram registrados nos empenhos e, também, se os tributos exigidos foram retidos e recolhidos. Quanto ao patrimônio, se houver levantamento anual, o estado dos bens, se estão identificados por setor/área com registro patrimonial e com os respectivos Termos de Responsabilidade.
- III. As ações previstas na gestão de Recursos Humanos envolvem a análise de atos, desde formalização por parte do servidor até a sua concessão do benefício, "Vale Transportes", "RT e GQ" e "Pensão e Abono de Permanência".
- IV. As ações de auditoria que envolva os contratos, atuaremos na avaliação da regularidade do processo licitatório, na fiscalização da execução do serviço e das despesas, com base no contrato, análise nas possíveis repactuações ou prorrogações e a segregação de função.
- V. As ações de controle da gestão consistem basicamente em verificar, por meio de monitoramento, se os gestores estão cumprindo, ou estão em fase de implementação ou, também, se não realizaram nenhuma ação inerentes às recomendações da CGU/SP, Deliberação do TCU e as Recomendações da Auditoria Interna.

Para elaboração do PAINT/2019, que abrange o período de 02/01/2019 a 31/12/2019, foram ponderadas as horas de trabalho do servidor considerando suas horas de trabalhos anuais obtidas através do cálculo de distribuição de horas para os doze meses do ano de 2019, os respectivos períodos de férias, possibilidade de afastamento para capacitação e o de recesso de final do ano, conforme demonstramos a seguir:

Benedito													
MESES	JAN	FEV	MARÇ	ABR	MAI	JUN	JULH	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Dias	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
Férias/ D/s Úteis			7-	-	-	-	10	-	-	-	5		22
Recesso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3



Feriados	2		3	1	1	1		-			2	3	13
Sábado	4	4	5	4	4	5	4	5	4	4	5	4	52
Domingo	4	4	5	4	4	5	4	4	5	4	4	5	52
D/s Úteis	21	20	11	21	22	19	13	22	21	23	14	16	223
H/ Dia	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8	8h
H/Mês	168h	160h	88h	168h	176h	152h	104h	176h	168h	184h	112h	128h	1.784h

VII – Conclusão

O presente Plano Anual de Auditoria Interna-PAINT/2019 foi construído com vistas a adicionar valor à gestão por meio de atividades de auditoria.

Na realização de auditorias será dada atenção especial ao monitoramento e ao controle de gestão, apoiando a administração da Fundacentro, de modo que sejam realizadas ações de melhoria e correção que resultem em redução das recomendações da auditoria interna e da CGU, bem como das determinações do TCU.

Com o intuito de encontrar aderência nas disposições da Instrução Normativa CGU nº09, de 09/10/2018 e considerando a ausência do mapeamento e gerenciamento de riscos, para subsidiar a escolha dos macroprocessos, procuramos a identificação de macroprocessos passíveis de serem trabalhados, de relevância, vulnerabilidade e com abrangência que perpassa todas as Unidades auxiliando as atividades na medida em que possibilita o cumprimento de ações de gestão.

Os prazos previstos no PAINT abrangem as etapas de planejamento, execução dos trabalhos e elaboração do relatório. Além das auditorias de conformidade também foram incluídas outras atividades realizadas pela Auditoria Interna: atendimento aos órgãos de controle interno e externo, monitoramento das pendências dos órgãos de controle e da própria Auditoria Interna, exame da Prestação de Contas da Fundacentro, atendimento a consultas das Unidades da Fundacentro, participação em reunião com gestores e no Conselho Curador da Instituição e sistematização da legislação.

Diante do exposto, salientamos que, as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna objetivam a execução de suas atribuições, tendo como finalidade realizar um trabalho de caráter preventivo, consultivo e corretivo, assessorando a Administração Superior com o propósito de agregar valor à gestão da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho-Fundacentro.